



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 11931

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando SEPRES (4811942), de 27 de fevereiro de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Acordo de Cooperação nº 04/2026 (4742814)** celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, com o objetivo de possibilitar ao STM, a utilização, via webservice, do banco de dados da OAB, integrando a consulta aos sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Poder Judiciário, de acordo com o Processo SEI nº 020928/25-00.262:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	GIOVANNA DE CAMPOS BELO - Secretária	8159	gbelo@stm.jus.br	SEJUD	301
Substituto	VITOR SALES MENDONÇA - Coordenador	9160	vitorms@stm.jus.br	COPJU	161

FISCAL					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR - Coordenador	9373	mauricio smj@stm.jus.br	C O A S J	144
Substituto	EVANDRO SARAIVA REATO - Chefe de Seção	9287	evandror eato@stm.jus.br	S H S	194

				I	
				S	

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC2), aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 06/03/2026, às 05:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4819400** e o código CRC **800C0DD6**.

4819400v14

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>